

LEI Nº 954 / 83

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 928 DE 25/02/83, QUE REGULAMENTOU A COBRANÇA DE TARIFAS EM ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 928 de 25/02/83, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Serviço de Guarda de Veículos nos seguintes logradouros:

Praça João Pinheiro, Rua Paschoal Bernardino e Bairro Chácara da Gávea.

Parágrafo único – O serviço Bairro Chácara da Gávea funcionara apenas durante os festejos da exposição e terá tarifa especial de até 5% da UPFMM – Unidade Padrão Fiscal Municipal de Muriaé”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de julho de 1983.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal

Aprovada em 16/08/83